

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
TRÓPICO
CÓDIGO DE CONDUTA PARA PROVEDOR EXTERNO
(FORNECEDOR)

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. INTEGRIDADE	4
5. PADRÃO DE MÃO DE OBRA	4
5.1. TRABALHO FORÇADO	4
5.2. TRABALHO INFANTIL	4
5.3. JORNADA DE TRABALHO	5
5.4. REMUNERAÇÃO	5
5.5. DISCRIMINAÇÃO	5
5.6. RESPEITO E DIGNIDADE	5
5.7. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO	5
6. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS.....	6
7. REGISTROS CONTÁBEIS	7
8. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	7
9. GESTÃO DO RISCO	7
10. MELHORIA CONTÍNUA	7
11. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	7
12. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	8
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	8

EDIÇÃO INICIAL – OUTUBRO/2018

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta para Fornecedor, aqui denominado por *Provedor Externo* da Trópico Sistemas S/A e suas coligadas tem como objetivo orientar seus Provedores Externos acerca das condições mínimas a serem respeitadas para manutenção do compromisso comercial.

Trata sobre a ética, integridade e transparência esperada nas relações comerciais, o zelo e respeito aos empregados e a garantia de condições de trabalho saudável e seguro, incentiva a conservação do meio ambiente e reforça exigência da qualidade nos produtos adquiridos.

As situações adversas a esse Código devem ser informadas imediatamente à Trópico Sistemas, sendo que a mesma se reserva o direito de realizar auditorias em seus Provedores Externos a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

É responsabilidade única do Provedor Externo orientar e acompanhar a aplicação prática deste Código junto a seus empregados e subcontratados.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta é aplicável aos Provedores Externos da Trópico Sistemas.

Ao aceitar este Código o Provedor Externo reconhece que todos os acordos, Contratos e relações comerciais com a Trópico Sistemas, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

É de responsabilidade dos Provedores Externos da Trópico Sistemas, divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar as regras nele contidas aos seus próprios executivos, sócios, acionistas e integrantes, aqui denominadas de "*Partes Interessadas*" garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a organização.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

3. INTEGRIDADE

A integridade é fundamental em todas as operações e Relações Comerciais, devendo estar em conformidade com as Legislações aplicáveis e com as regras contratuais estabelecidas entre as partes.

4. SUSTENTABILIDADE

A Trópico Sistemas espera que, no desenvolvimento das atividades, os seus Provedores Externos cumpram as Legislações, Padrões, Códigos e Normas Ambientais aplicáveis e priorizem prevenções da poluição e a definição de Objetivos e Metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de seus colaboradores em ações de proteção do Meio Ambiente.

5. PADRÃO DE MÃO DE OBRA

5.1. TRABALHO FORÇADO

Em nenhuma circunstância o Provedor Externo deve usar ou de qualquer outra forma se beneficiar de trabalhos forçados ou compulsórios.

Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

5.2. TRABALHO INFANTIL

O uso de trabalho infantil pelo Provedor Externo é absolutamente proibido. O Provedor Externo deve inclusive, proibir que seus Provedores Externos se utilizem da prática de mão de obra infantil sob qualquer aspecto.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

5.3. JORNADA DE TRABALHO

O Provedor Externo deve garantir que os trabalhos realizados pelos seus Colaboradores, estejam de acordo com as Leis em vigor e os padrões obrigatórios quanto ao número de horas e dias trabalhados.

5.4. REMUNERAÇÃO

Os Colaboradores do Provedor Externo devem receber Salários e Benefícios que estejam de acordo com as Leis aplicáveis vigentes e nos termos dos respectivos Acordos Coletivos, incluindo horas extras e outros tipos de compensações indiretas.

5.5. DISCRIMINAÇÃO

O Provedor Externo deve ter ou implementar uma Política em conformidade com as Legislações vigentes, que proíbam as discriminações de raça, cor, religião, sexo, faixa etária, destreza física, país de origem ou que, de qualquer outra forma, sejam previstas em Leis.

5.6. RESPEITO E DIGNIDADE

A Trópico Sistemas espera que os Provedores Externos mantenham seus locais de trabalho livres de assédio, tratamento severo, violência, intimidação, punições corporais, coerção psicológica ou física, abuso verbal e discriminação.

5.7. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Os Provedores Externos devem garantir aos Colaboradores o direito de liberdade e associação a Sindicatos que estejam estabelecidos de maneira legal e pacífica, bem como de realizar acordos coletivos.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

6. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A Trópico Sistemas espera que seus Provedores Externos, respeitem e cumpram rigorosamente as Legislações e Regulamentos aplicáveis onde atuam, incluindo a Legislação Anticorrupção nacional e estrangeira.

O Provedor Externo da Trópico Sistemas deve estar atualizado com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável, não devendo submeter-se a qualquer situação que configure corrupção, conflito de interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis, não patrocinando, não participando e não tolerando práticas ilegais, devendo ainda:

- a. Zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de suas atividades empresariais;
- b. Desenvolver as Relações Comerciais em observância às Leis, às práticas legais de mercado e às Normas Nacionais e Internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência;
- c. Exercer concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento;
- d. Respeitar e proteger o meio ambiente;
- e. Proibir qualquer ato lesivo à administração pública, atos de corrupção, pagamentos de facilitação, cartel e fraudes;
- f. O Provedor Externo não deve realizar, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

7. REGISTROS CONTÁBEIS

Os livros, registros contábeis, contas e demonstrações financeiras do Provedor Externo deve refletir com exatidão as transações efetuadas, observando rigorosamente as Normas e Leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos.

8. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

O Provedor Externo deve oferecer aos seus Colaboradores, todas as condições de trabalhos seguros e saudáveis conforme requisitos legais aplicáveis.

9. GESTÃO DO RISCO

Espera-se que os Provedores Externos implementem mecanismos para identificar, determinar e gerenciar Riscos em todas as áreas tratadas neste Código de Conduta para Provedores Externos e em todas as exigências legais aplicáveis ao seu negócio e mercado.

10. MELHORIA CONTÍNUA

A Trópico Sistemas espera que os Provedores Externos melhorem continuamente seus desempenhos de qualidade, produtividade e sustentabilidade com a adoção de medidas adequadas.

11. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O Provedor Externo é proibido de divulgar informações da Trópico Sistemas ou sobre ela e de seus clientes, eventualmente fornecidas em função dos produtos e/ou serviços envolvidos, exceto aquelas consideradas de domínio público.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

12. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O Provedor Externo deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as Leis Antissuborno e Anticorrupção de atuação global, e as que se aplicam às operações da Trópico Sistemas em todas as localidades de sua atuação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esse Código para o Provedor Externo Trópico é válido por tempo indeterminado e está disponível em sua página na Internet – www.tropiconet.com .
- b. Os Provedores Externos devem se atentar a todos os requisitos definidos e registrados nos Pedidos de Compra emitidos e/ou, Contratos firmados, onde, a menção sobre esse *CÓDIGO DE CONDUCTA PARA O PROVEDOR EXTERNO TRÓPICO* estará clara e indúbitavel.
- c. Nenhum Provedor Externo pode dessa forma, alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente documento, em nenhuma hipótese.
- d. A Trópico Sistemas se reserva o direito de a qualquer tempo, verificar se os Provedores Externos estão cumprindo as disposições deste documento.
- e. Na hipótese de haver descumprimento das disposições contidas neste documento a Trópico Sistemas orientará através de sua área de Suprimentos o Provedor Externo para as devidas correções.
- f. Se o Provedor Externo deixar de corrigir os eventuais desvios, a Trópico Sistemas também se reserva ao direito de rescindir o Contrato e/ou cancelar seu Pedido de Compra, sem qualquer prejuízo dos seus direitos, sejam eles Contratuais ou Jurídicos.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia – P12A Campinas, SP Brasil 13086-902
T +55 19 3707.3495 F +55 19 3707.3479

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.